



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que sejam convidadas a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre violações a direitos de aposentados e pensionistas relacionadas a descontos indevidos e contratação irregular de empréstimos consignados em benefícios previdenciários, as pessoas abaixo:.

- o Senhor Paulo Henrique Rodrigues Pereira, Secretário Nacional do Consumidor;
- a Senhora Renata Ruback, Presidente da Associação Brasileira dos rgãos de Defesa do Consumidor.

JUSTIFICAÇÃO

Nos últimos anos, aposentados e pensionistas do Regime Geral de Previdência Social têm relatado, de forma reiterada, a ocorrência de descontos não autorizados em seus benefícios, seja a título de mensalidades associativas, seja decorrentes de empréstimos consignados que não reconhecem ter contratado. Trata-se de população especialmente vulnerável, para a qual a redução indevida na renda mensal compromete a subsistência própria e de suas famílias.

As investigações feitas por esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito têm demonstrado que os segurados da Previdência Social



foram vítimas tanto de fraudes, quanto de descontos efetuados através de vícios de consentimento, o que demonstra a existência da violação dos seus direitos também na condição de consumidores.

Órgãos de defesa do consumidor em todo o país vêm apontando práticas abusivas na oferta de crédito consignado, tais como ligações insistentes, uso indevido de dados pessoais, formalização de contratos sem a devida informação e consentimento claros, além de dificuldades significativas para o cancelamento de operações e para a restituição dos valores descontados indevidamente. Tais condutas afrontam princípios básicos do Código de Defesa do Consumidor, como a boa-fé objetiva, a transparência e a proteção contra métodos comerciais coercitivos ou desleais.

A Secretaria Nacional do Consumidor, por sua vez, possui papel central na coordenação da Política Nacional das Relações de Consumo e na articulação com Procons, Ministérios Públicos e demais órgãos de fiscalização, sendo estratégica para o enfrentamento de fraudes e abusos no mercado de crédito consignado voltado aos beneficiários do INSS. Já a Associação Brasileira dos Órgãos de Defesa do Consumidor reúne, em âmbito nacional, informações e experiências dos Procons e entidades congêneres, dispondo de dados e diagnósticos relevantes sobre a extensão do problema e sobre as falhas regulatórias e de supervisão que o alimentam.

Diante da gravidade das denúncias e da necessidade de aprofundar a investigação sobre a cadeia de responsabilidades – incluindo instituições financeiras, intermediários, entidades representativas e órgãos públicos –, mostra-se imprescindível ouvir a Presidente da Associação Brasileira dos Órgãos de Defesa do Consumidor e o Secretário Nacional do Consumidor. Seus depoimentos poderão contribuir para o esclarecimento dos mecanismos de fraude, para a identificação de eventuais omissões ou lacunas regulatórias e para a formulação de propostas de aprimoramento normativo e institucional.



Diante do exposto, o comparecimento da Senhora Renata Ruback e do Senhor Paulo Henrique Rodrigues Pereira a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito revela-se medida necessária para a completa apuração dos fatos, proteção dos direitos de aposentados e pensionistas e aperfeiçoamento das políticas públicas de defesa do consumidor.

Sala da Comissão, 19 de novembro de 2025.

Senador Carlos Viana
(PODEMOS - MG)
Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS



Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4504822561>